CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

18 a 21 de abril de 2017

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Artigos de Pirotecnia

Portaria n.º 139/2017 – D.R. n.º 75/2017, Série I de 2017-04-17

Estabelece as regras a que deve obedecer a disponibilização no mercado de artigos de pirotecnia das categorias F2, F3, T1 e P1, visando a sua utilização por consumidores

O presente diploma vem impor restrições à disponibilização no mercado de artigos pirotécnicos, tendo em vista reduzir os riscos para a saúde pública e minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes decorrentes do seu manuseamento, quer pelos importadores e distribuidores, quer pelos consumidores.

Medicamentos

Portaria n.º 141/2017 – D.R. n.º 76/2017, Série I de 2017-04-18

Determina que os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, artrite psoriática e espondiloartrites podem beneficiar de um regime excecional de comparticipação a 100 %. É revogado o Despacho n.º 14123/2009.

Instrumentos de Pesagem

Decreto-Lei n.º 43/2017 – D.R. n.º 76/2017, Série I de 2017-04-18

Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado e colocação em serviço de instrumentos de pesagem não automáticos, transpondo a Diretiva n.º 2014/31/UE

O presente decreto-lei abrange os instrumentos de pesagem produzidos por fabricantes estabelecidos na União Europeia (UE), bem como os instrumentos novos ou em segunda mão, importados de países terceiros, sendo as suas disposições aplicáveis a todas as formas de fornecimento, incluindo a venda à distância.

Também se procede a uma delimitação das responsabilidades dos diversos operadores económicos, estabelecendo-se mecanismos que facilitam a comunicação entre aqueles e a autoridade de fiscalização do mercado.

BREXIT / Estrutura de Missão *Portugal In*

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2017 – D.R. n.º 77/2017, Série I de 2017-04-19
Cria uma estrutura temporária designada por Estrutura de Missão Portugal In

A Estrutura de Missão *Portugal In*, tem como desígnio, promover a atração de investimento que pretenda permanecer na União Europeia (UE) após a saída do Reino Unido desta.

A Estrutura de Missão *Portugal In*, tem como **objetivos**:

a) Identificação de oportunidades de atração de investimento e estabelecimento de contactos com potenciais investidores que queiram permanecer na UE após a saída do Reino Unido desta;
b) Promoção e dinamização das características e valores nacionais e europeus como fatores de competitividade;
c) Construção de soluções integradas de investimento apelativas para o investidor estrangeiro, num modelo *one stop shop*;
d) Acompanhamento de projetos de investimento estrangeiro, em articulação com as várias áreas governamentais e organismos da Administração Pública, usando para o efeito a Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI) e a Reunião de Coordenação dos Assuntos Económicos e do Investimento (RCAEI);
e) Apresentação ao Governo de eventuais iniciativas legislativas ou concretos procedimentos administrativos necessários para ultrapassar constrangimentos identificados na implementação de projetos de investimento, em articulação com os membros do Governo responsáveis em razão da matéria e os respetivos serviços de apoio.

A Estrutura de Missão Portugal In tem a seguinte estrutura:

a) Uma **comissão executiva**, constituída por três personalidades de reconhecido mérito, sendo estes membros nomeados pelo Conselho de Ministros;
b) Um presidente, com função de direção da Estrutura de Missão, escolhido pelo Conselho de Ministros de entre os membros da Comissão Executiva;
c) Uma **comissão de acompanhamento**, que tem uma função de natureza consultiva sobre os objetivos a prosseguir pela Estrutura de Missão;
d) Um **gabinete de apoio técnico** constituído por um coordenador, equiparado, para efeitos de designação e estatuto, a chefe de gabinete de membro do Governo, e três elementos, equiparados, para efeitos de designação e estatuto, a adjuntos de gabinete de membro do Governo.

A Estrutura de Missão Portugal In irá apresentar relatórios de atividades, de seis em seis meses, e um relatório final no término do seu mandato, que será em 31 de dezembro de 2019.

Portugal 2020

- Portaria n.º 142/2017 – D. R. n.º 78/2017, Série I de 2017-04-20
  Quarta alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, aprovado em anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro

  A presente portaria introduz algumas alterações, nomeadamente ajustamentos no instrumento de apoio utilizado na tipologia de investimento inovação empresarial e empreendedorismo, os quais, mantendo na generalidade a intensidade do incentivo atribuído, ajustam as necessidades do seu financiamento pelos fundos comunitários às disponibilidades orçamentais existentes.
  São ainda simplificados os procedimentos associados à apreciação da componente de mérito científico-tecnológico, no caso da tipologia de investimento investigação e desenvolvimento tecnológico.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Não foi publicada legislação relevante.

DAE
21.04.2017